



**EDITAL PROPEG Nº 05/2024: PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR, MODALIDADE
PRESENCIAL – MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA/ACRE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e do Centro de Educação Letras e Artes (Cela), torna público o processo seletivo para provimento de vagas para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar**, modalidade de Ensino presencial, e as condições de habilitação para o preenchimento de 40 (**quarenta**) vagas oferecidas por esta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, em nível de especialização, será desenvolvido em 405 (quatrocentos e cinco) horas, que correspondem a 27 (vinte e sete) créditos, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 14 (quatorze) meses, inclusos o cumprimento dos créditos e o Trabalho de Conclusão de Curso, e será ofertado na modalidade presencial no Município de Epitaciolândia, Estado do Acre.

1.2 O Curso é resultado da parceria firmada entre a Universidade Federal do Acre (Ufac) e a Secretaria Municipal de Educação de Epitaciolândia, Acre (Seme), aprovado por meio da Resolução nº 047, de 11 de setembro de 2019 do Conselho Universitário desta IFES .

1.3 O Curso destinará 40 (quarenta) vagas a servidores da Secretaria Municipal de Educação de Epitaciolândia, desenvolvido pela Universidade Federal do Acre, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.958/94, e objetiva:

1.3.1 Possibilitar a qualificação do quadro da administração pública, para refletir o papel do município na garantia da educação escolar, no contexto contemporâneo;

1.3.2 Aprimorar o conhecimento dos profissionais em gestão escolar e gestão de projetos escolares, bem como a formação continuada de diretores, coordenadores e professores de escolas do Sistema Municipal de Educação;

1.3.3 Disponibilizar aos cursistas formação teórico-prática necessária às boas práticas da gestão escolar, gestão de projetos escolares, criação ou reformulação dos Projetos Político Pedagógicos das escolas;

1.3.4 Promover a valorização e o desenvolvimento de competências de gestão escolar dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Epitaciolândia, a saber, diretores, coordenadores e professores, por meio da aquisição de novos conhecimentos, atitudes e competências voltadas para a sua atuação na gestão escolar;

1.3.5 Formar uma visão atualizada da gestão escolar, procurando analisar o contexto atual e as últimas inovações para formar profissionais capazes de disseminar o conhecimento no setor

público municipal no âmbito escolar, a partir da reflexão sobre as práticas atuais em função do conteúdo do curso; e,

1.3.6 Fornecer conhecimentos gerenciais capazes de subsidiar a tomada de decisão dos servidores em um ambiente de incerteza, visando melhorar a qualidade e a efetividade de seu trabalho.

1.4 A Universidade Federal do Acre será a instituição formadora do Curso, a responsável pelo ensino teórico e prático, pelo acompanhamento de todas as atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pela legislação vigente, de acordo com Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC), e da Resolução Cepex/Ufac nº 11, de 12/12/ 1990.

1.5 Os certificados de conclusão serão emitidos pela Universidade Federal do Acre, conferidos aos participantes que obtiverem aprovação nas atividades propostas no curso com integralização do respectivo currículo.

1.6 O Curso habilitará e concederá aos concluintes o título de *Especialista em Gestão Escolar*.

2 DAS VAGAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, modalidade presencial, será oferecido com investimento da Secretaria Municipal de Educação de Epitaciolândia, Acre por meio de convênio firmado com a Universidade Federal do Acre.

2.2 Podem candidatar-se à seleção interessados com formação de nível superior que, cumulativamente, sejam servidores públicos do quadro efetivo (permanente) do Município de Epitaciolândia – Acre, lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação (Seme), e estejam no efetivo exercício de suas funções, nos cargos de Diretor de Unidade Educativa, Coordenador Pedagógico, coordenador de Ensino, Coordenador Administrativo e Professor.

2.2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo professores da Seme que se encontram lotados em outras instituições legalmente disponibilizados, bem como professores do quadro provisório, lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, que concorrerão às vagas remanescentes (tipo II) (vide Quadro 1), seleção condicionada aos termos do item 2.5.

2.2.2 O momento das inscrições para os tipos I e II será o mesmo, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.3 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, buscando atender à Rede Municipal de Ensino, conforme distribuição no Quadro 1.

Quadro 1: Total de vagas distribuídas pelas categorias funcional em acordo com o número de servidores efetivos

Total de Vagas	Tipo de Vaga (I e II)		Nº de vagas disponíveis por tipo
40	I	Diretores, Coordenadores Pedagógicos; Coordenadores Administrativos; Professores lotados nas unidades educativas ou na Secretaria Municipal de Educação.	40

Vagas Remanescentes	II	Professores da Seme que se encontram lotados em outras instituições legalmente disponibilizados. Professores do quadro provisório, lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino.	Vide item 2.5
----------------------------	----	--	---------------

2.4 O candidato não poderá alterar o tipo de vaga escolhida após o período de inscrição.

2.5 Vagas não preenchidas nos tipos I serão remanejadas para vagas do tipo II, a saber: Professores da Seme que se encontram lotados em outras instituições legalmente disponibilizados e Professores do quadro provisório, lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Epitaciolândia.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O período de inscrições será conforme o Cronograma deste Edital (Anexo I), observado o horário oficial do Acre.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente via Internet, no formato eletrônico, conforme local e cronograma de atividades disponível neste edital.

3.3 É obrigatório ao candidato:

3.3.1 Preencher e enviar a Ficha de Inscrição (online) por meio exclusivo da página de inscrição deste Edital <https://sistemas.ufac.br/posgraduacao/> Selecionar o tipo de vaga (vide item 2.3, Quadro 1: Diretores, Coordenadores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos, Professores efetivos da Seme e professores de outras redes de ensino);

3.3.2 Enviar, pelo link específico, em arquivo digital em formato PDF, no momento da inscrição, cópia legível dos documentos em referência a cada categoria de inscrição conforme vaga concorrida:

I – Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Professores lotados nas unidades educativas ou na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Diploma de graduação;
- b) Documento de identificação com foto e CPF;
- c) Portaria de Nomeação ou documento similar que comprove a gestão vigente de diretor; Portaria de Nomeação ou documento similar que comprove a lotação atual de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Administrativo; ou de Professor lotado nas unidades educativas ou na Secretaria Municipal de Educação.

II - Professores da Seme que se encontram lotados em outras instituições legalmente disponibilizados e Professores do quadro provisório, lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino.

- a) Diploma de graduação;
- b) Documento de identificação com foto e CPF;
- c) Documento(s) comprobatório(s) de tempo de serviço na condição de professor da Rede Municipal de Ensino.

3.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato anexar, nos links específicos, a documentação devida, sob pena de indeferimento do documento em análise.

3.3.4 O envio dos documentos deverá obrigatoriamente ser feito por meio do *link* referente ao processo de inscrição, não sendo aceitos envios diferentes daqueles que norteiam os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos.

3.3.5 A plataforma de inscrição não disponibilizará a possibilidade de o candidato encaminhar arquivo em formato diferente de PDF e que exceda o tamanho de 50 MB (cinquenta megabytes).

3.3.6 O candidato poderá “Editar” dados de inscrição e anexos quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

3.4 O não cumprimento do item 3.3 por parte dos interessados às vagas do tipo I culminará na eliminação do candidato deste certame, visto que tais itens são de caráter comprobatório da função.

3.5 A documentação especificada no item 3.3 tem sua pontuação estabelecida pelo Quadro 2 - Critérios de avaliação do processo seletivo (item 4.2).

3.6 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez com e-mail diferente, será considerado o registro mais recente.

3.7 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

3.8 A Ufac não se responsabilizará por solicitação via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.10 A homologação das inscrições dos candidatos consistirá na análise e comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas nos itens 2.2 e 3.3.

4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, e obedecerá ao previsto no Quadro 1 (item 2.3), conforme critérios previstos no Quadro 2 (item 4.2).

4.2 A avaliação dos candidatos com inscrição homologada ocorrerá levando-se em conta a avaliação dos documentos encaminhados no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2: Critérios de avaliação do processo seletivo

Requisitos	Critérios de avaliação e classificação e Pontuação
Requisitos mínimos para avaliação das vagas tipo I	Ser Professor efetivo do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Epitaciolândia – Acre, e, cumulativamente, estar exercendo a função de: Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Professores lotados nas unidades educativas ou na Secretaria Municipal de Educação.
Requisitos mínimos para	Professores da Seme que se encontram lotados em outras instituições legalmente disponibilizados.

avaliação da vaga tipo II	Professores do quadro provisório, lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Eptaciolândia.	
Requisitos para pontuação das vagas tipo I e II	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Eptaciolândia – Acre.	Computará 2 (dois) pontos para cada ano ou fração.
	Tempo de serviço como professor lotado em outras instituições ou como professor do quadro provisório da Seme.	Computará 1 (um) ponto para cada ano ou fração.

4.3 A Nota Final do candidato será obtida pelo somatório do que foi estabelecido no Quadro 2

4.4 A classificação final far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

4.5 O critério de desempate será a análise, pela Comissão de Processo Seletivo, considerando:

- a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação do Município de Eptaciolândia – Acre;
- b) Maior Idade.

4.6 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

5 DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Caberá recurso contra resultado preliminar, a ser apresentado pelo candidato, em link específico na página de inscrição, de acordo com o estabelecido no Cronograma (Anexo I).

5.2 Não serão considerados, para análise, os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

5.3 A Nota Final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, sendo a nota atribuída pela Comissão de Processo Seletivo após a revisão a definitiva para fins deste Edital.

5.4 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/propeg/>, em datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

6 DA MATRÍCULA NO CURSO

6.1 Estarão aptos a realizar matrícula os candidatos convocados na Lista de Classificados, em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas estabelecido por este Edital.

6.2 Os candidatos aptos deverão realizar a matrícula no curso de acordo com o estabelecido no Cronograma (Anexo I) para o período de matrículas, a ser divulgado junto ao Resultado Final do Processo Seletivo.

6.3 No ato da Matrícula (Institucional e Curricular), o candidato classificado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, nos termos e forma estabelecidos por ocasião da convocação:

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC;
- b) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de participação ou justificativa de votação referente ao último processo eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

- f) Comprovante ou Declaração de residência atual (expedido no máximo há 90 dias);
- g) Declaração de estabelecimento do Termo de Compromisso entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, devidamente assinado pelo órgão atestador.

6.4 Será eliminado do certame o candidato que não entregar a documentação exigida para matrícula no prazo previsto, abrindo-se a vaga para a Lista de Espera.

6.5 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo do candidato com o Curso, que estará condicionado à matrícula, conforme previsto neste Edital.

6.6 Havendo discordância entre a documentação entregue e os critérios estabelecidos neste Edital, a matrícula do candidato não será homologada.

6.7 Na hipótese de vagas não preenchidas após o período de matrícula, serão convocados os candidatos da Lista de Espera, seguindo a ordem de classificação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Elaborar o Edital firmando as regras do processo de inscrição, avaliação e classificação para ingresso.

7.2 Promover a divulgação do Processo Seletivo e de todas as suas etapas, dentre elas, editais, programas, comunicados, período de inscrições e resultados do Processo Seletivo;

7.3 Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir, acondicionar a documentação dos candidatos, se for necessário;

7.4 Informar aos candidatos os locais e horários pertinentes ao período de inscrição;

7.5 Avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no certame, observando os requisitos dispostos neste Edital;

7.6 Acatar recursos em todas as fases do Processo Seletivo, elaborar respostas aos recursos administrativos e judiciais, convocando bancas e assessoria jurídica, se necessário;

8 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar está subdividida em 09 (nove) disciplinas, incluído o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com a legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Curso.

8.2 O Curso contará com a adoção de uma página (site) a ser disponibilizado pela Ufac, alimentado pela coordenação e secretaria do curso, para o compartilhamento de materiais e informações relativas a execução e acompanhamento do curso.

8.3 O acesso aos recursos computadorizados (computador, Internet, entre outros) necessários à realização do curso será de responsabilidade do próprio cursista.

8.4 O acompanhamento técnico-pedagógico será realizado pela Coordenação do Curso e Secretaria.

8.5 Havendo necessidade poderá acontecer atividades síncronas transmitidas por videoconferência, via Internet, utilizando-se de plataformas de comunicação e reuniões virtuais no google meet.

8.6 A matrícula do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento deste.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes a este

Processo Seletivo e aos resultados publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/propeg/>

8.8 Demais questões relacionadas a este Edital serão tratadas pela Comissão de Processo Seletivo, e as referentes à execução do Curso, pela sua respectiva Coordenação.

8.9 Informações gerais sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas através do endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/propeg/>

8.10 A Ufac/Coordenação do Curso disponibiliza um canal de comunicação para que os candidatos possam entrar em contato quanto à inscrição por intermédio do e-mail posge.cela@ufac.br

Rio Branco/Acre, 16 de janeiro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. nº 2.697, de 29/08/2018

Profa Dra. Lúcia de Fátima Melo
Presidente da Comissão de Seleção
Port. nº 4376, de 12 de dezembro de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº 05/2024
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/01/2024
Período de inscrições	De 29/01/2024 a 05/02/2024
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	07/02/2024
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições	Até 08/02/2024
Resultado dos recursos das inscrições	09/02/2024
Homologação das inscrições	
Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Pontuação	19/02/2024
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Pontuação	Até 21/02/2024
Resultado dos recursos da Análise de Documentos e Pontuação	26/02/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	
Publicação do Cronograma para o período de matrículas	
Previsão de início do curso	14/03/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº -----/2024
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e
domiciliado na _____, Bairro
_____, CEP _____, na cidade de
_____ Estado _____.

_____, Acre ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL PROPEG Nº ____/2024

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

CPF:

RG:

Tel. fixo:

Tel. celular:

E-mail:

2 SOLICITAÇÃO

À Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar:
Solicito revisão do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

_____, Acre, de _____ de _____ 2024.

Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo.

3 PARECER Nº.

RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

_____, Acre, ____ de _____ de 2024.

_____ Membro Responsável pelo Parecer.

EDITAL PROPEG Nº /2024

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o servidor _____ (nome completo do servidor), inscrito no CPF sob o nº _____, Matrícula nº _____, desde ___/___/___ (data do início do exercício na Administração Pública Municipal), e atualmente desenvolve atividades na área _____, no município de Eitaciolândia – Acre.

Declaramos ainda que “nada consta” em face do(a) referido(a) servidor(a) relativo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Rio Branco – Acre, ___/___/2024.

Responsável pela Declaração